



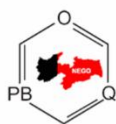
**OBS**  
**OLIMPIÁDA BRASILEIRA**  
**DO SABER**  
**2019**

**REGULAMENTO DA IV**  
**OLIMPIÁDA**  
**BRASILEIRA DO SABER - 2019**

**APOIO:**



**UEPB**  
Universidade  
Estadual da Paraíba



**Olimpíada Paraibana  
de Química - OPBQ**



Departamento de Física  
URCA



**JPMVIAGENS** 

**0004 - Edital de Abertura**

**IV Olimpíada Brasileira do Saber**

A Olimpíada Brasileira do Saber - OBS foi criada em 2014 como uma competição nacional de alto nível para estimular o interesse dos estudantes brasileiros para a Arte, a Matemática, o Raciocínio Lógico, a Língua Estrangeira, as Ciências da Natureza e a Educação Tecnológica. Idealizada por Professores de Escolas Públicas e Privadas (PEPP) que, depois de participarem de uma competição internacional, sentiram a necessidade de juntar o conhecimento teórico e o prático promovendo competições de padrões internacionais, com o objetivo de apresentar propostas pedagógicas desafiadoras no meio educacional.

A OBS é uma olimpíada científica para estudantes de escolas públicas e particulares do Brasil, a partir do 9º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio. Os estudantes, participantes da Olimpíada, deverão demonstrar capacidade de análise e interpretação das disciplinas envolvidas de modo integrado, vencendo os obstáculos com a língua estrangeira e a língua pátria.

A OBS se resume em três partes: duas provas competitivas e uma prova cooperativa (presencial e realizada em local definido) - os estudantes participarão de competições práticas e teóricas que envolvem questões como aprimoramento do raciocínio lógico matemático, argumentação, montagem, debate e estímulo à criatividade. É possível a participação em apenas uma das duas partes.

## REGULAMENTO DA IV OLIMPÍADA BRASILEIRA DO SABER 2019

**Art. 1º. CONSIDERAÇÕES:** A Olimpíada Brasileira do Saber - OBS é uma atividade promovida por Professores de Escolas Públicas e Privadas - PEPP, apoiada por instituições parceiras e coordenada, anualmente, por uma equipe de professores formados pelas melhores universidades do país. A OBS é direcionada para estudantes devidamente matriculados do 9º ano do Ensino Fundamental até 3ª série do Ensino Médio de escolas brasileiras ou estrangeiras (públicas e privadas), situadas em todo o território nacional ou internacional.

**Art. 2º. DOS OBJETIVOS:** A OBS tem por objetivo estimular o interesse por Arte, Matemática, Raciocínio Lógico, Língua Estrangeira, Ciência e a Tecnologia de modo a despertar jovens talentos com diferentes aptidões.

**Art. 3º. DA ORGANIZAÇÃO:** A OBS é realizada em três fases (Fase I, Fase II e Fase Final). O Conselho de Coordenadores e Professores se reúne anualmente e, nesta reunião, delibera sobre o calendário, o programa, constituindo também uma comissão pedagógica, responsável pela elaboração dos exames.

**Art. 4º. DOS PARTICIPANTES:** Podem participar da OBS todos os estudantes regularmente matriculados do 9º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio das escolas públicas e privadas, em todo o território nacional.

§ 1º. Só poderão participar alunos com, no máximo, 18 anos, devidamente matriculados na instituição, cujo número do INEP deverá estar ativo. Não há limites de participantes por escola na 1ª fase. Realizarão a 2ª fase os alunos que atingirem a média de corte na fase anterior e, para a 3ª e última fase presencial, serão selecionados, no mínimo, três (3) e, no máximo, sete (7) alunos. Essa seleção para a fase presencial fica a critério do professor ou coordenador responsável pela instituição de ensino devidamente cadastrada.

§ 2º. Para que o estudante esteja apto a participar da Olimpíada é necessário que a escola, a que pertence, esteja devidamente regulamentada e tenha um representante cadastrado na Olimpíada Brasileira do Saber.

**Art. 5º. DO CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ESCOLA:** A ficha de cadastro do representante da escola (Professor ou Coordenador) encontra-se disponível no endereço eletrônico (<https://obssaberes.org/>). As orientações para efetivar o cadastro estão disponibilizadas no site.

§ 1º. A ficha estará disponível apenas durante o período de inscrição, definido pelo calendário anual.

§ 2º. O representante cadastrado é o responsável pela inscrição dos alunos, aplicação e correção dos exames das Fases I e II, podendo delegar a outro membro da escola parte dessas atribuições.

**Art. 6º. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO:** A inscrição do aluno será feita eletronicamente no portal da OBS, somente pelo representante cadastrado da escola.

§ 1º. A escola só fica apta a inscrever seus alunos após seu representante preencher a ficha de cadastro e receber a confirmação via correio eletrônico.

§ 2º. A inscrição, realizada pela ESCOLA, tem os seguintes valores: R\$ 240,00 (escolas privadas) e R\$ 100,00 (escolas públicas), independentemente do número de alunos.

**Art. 7º. DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA ESCOLA:** O representante da escola cadastrado na OBS terá as seguintes atribuições:

1. Manter sua ficha de cadastro atualizada.
2. Divulgar o Programa Brasileiro da Olimpíada do Saber em sua escola.
3. Realizar a inscrição de seus alunos.
4. Comunicar aos alunos a data, o horário e o local de realização dos exames.
5. Receber, imprimir, copiar, aplicar e corrigir o exame das Fases I e II.
6. Depois de corrigidos os exames das Fases I e II e observado o prazo estipulado pela Comissão Organizadora, o resultado será enviado para a Coordenação Nacional.
7. Caso existam alunos portadores de necessidades especiais, a Coordenação Nacional deverá estar ciente sobre as necessidades específicas caso a caso.
8. Garantir o sigilo absoluto do conteúdo dos exames, sob pena de desclassificação da escola, caso o mesmo não seja respeitado.
9. Guardar, durante seis (6) meses, os exames (Fases I e II) aplicados e encaminhar para a Coordenação Nacional, aqueles que, por ventura, forem solicitados via e-mail ou via portal.
10. Acompanhar o desempenho dos alunos e informá-los sobre os resultados alcançados e as novas etapas a serem cumpridas, se for o caso.

**Art. 8º. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO NACIONAL:** O Coordenador Nacional terá as seguintes atribuições:

1. Divulgar, até o dia dezenove (19) de janeiro de cada ano, o calendário da OBS.
2. Manter o cadastro das escolas e de seus respectivos representantes alocados no endereço eletrônico da OBS.
3. Em conjunto com os coordenadores estaduais, anualmente, instituir a Comissão Pedagógica.
4. Providenciar o envio dos exames e do gabarito oficial para os representantes das escolas.
5. Informar aos Coordenadores Estaduais sobre a participação das escolas de seu estado na OBS.
6. Providenciar as premiações dos estudantes.

**Art. 9º. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO:** A OBS será realizada, anualmente, em três (3) fases:

Fase I: Sem limite de inscrições por Instituição. Ocorre no âmbito da escola e é composta pelas seguintes disciplinas: Matemática, Raciocínio Lógico, Ciências da Natureza (linguagem portuguesa).

Fase II: Realizarão a 2ª fase os alunos que atingirem a média de corte, que será divulgada pela organização da OBS. A avaliação será composta pelas disciplinas: Atualidade, Robótica e Tecnologia (linguagem estrangeira).

Fase III: Após o resultado da 2ª fase, o professor representante de cada instituição selecionará dentre os **medalhistas** os sete (7) melhores colocados para representar a escola. A equipe, contudo, pode ser composta de, no mínimo, três (3) alunos.

§ 1º. A listagem dos times participantes da Fase II será divulgada no endereço eletrônico até seis (6) dias antes da realização do exame.

§ 2º. A Fase III ocorrerá em local, data e horários determinados pela Coordenação Nacional.

**Art. 10. DOS EXAMES:** Os exames da OBS serão de igual teor, tanto para alunos do 9º ano quanto para os do Ensino Médio. O conteúdo programático encontra-se no endereço eletrônico <https://obssaberes.org/>. A Fase I constará de trinta (30) questões objetivas; cada questão valerá um (1) ponto.

A Fase II constará de trinta (30) questões objetivas, da 1ª a 25ª valerá um (1) ponto e da 26ª a 30ª questão valerá dois (2) pontos.

A Fase III será composta, na primeira etapa (teórica), por trinta e cinco (35) questões objetivas (pontuação máxima - 35 pontos) de Matemática, quarenta e cinco (45) questões objetivas (pontuação máxima - 45 pontos) de Ciências, quarenta e cinco (45) questões objetivas (pontuação máxima - 45 pontos) de Lógica. A segunda etapa consiste em um Quiz, questões aleatórias para alunos que se classificarem e atingirem a média de corte em cada disciplina. Na terceira etapa, haverá prova de

Habilidades, Competição de Barco, desafios envolvendo conhecimento atual, Debate em Inglês (o tema será entregue uma semana antes da competição); competição de Robótica (todas as regras serão disponibilizadas para professores e representantes que forem classificados e receberão uma carta-convite, explicando a fase presencial). A fase presencial ocorrerá sempre em um estado a ser divulgado juntamente com a data pela carta-convite para as escolas selecionadas.

§ 1º. No período indicado no calendário, o representante da escola deverá providenciar a impressão e a cópia dos exames das Fases I e II, em número suficiente.

§ 2º. O exame da Fase I deverá ser aplicado na data e no horário definidos pela Coordenação Nacional, não podendo ser mudado sem autorização prévia.

§ 3º. Os custos relativos à reprodução e à aplicação do exame das Fases I e II são de responsabilidade da escola.

§ 4º. Os exames da Fase III serão divulgados pela Coordenação Nacional.

§ 5º. Não é permitido, nas Fases I e II, o uso de calculadoras ou consultar qualquer tipo de material.

**Art. 11. DA CORREÇÃO DOS EXAMES:** Os exames das Fases I e II serão corrigidos na escola, por seu representante, tendo como parâmetro o gabarito oficial. Os exames da Fase III serão corrigidos pela Coordenação Nacional.

§ 1º. Depois de aplicado e corrigido o exame das Fases I e II, o representante da escola deverá lançar as notas no sistema OBS, dentro do prazo determinado (envio de notas fora do prazo não será considerado).

§ 2º. Os exames das Fases I e II devem permanecer sob a guarda do representante da escola durante seis (6) meses. Inciso I – Contestações referentes aos gabaritos das Fases I e II deverão ser enviadas em até 48h após sua divulgação pela Coordenação Nacional, em formulário próprio, devidamente justificado. O formulário está disponível no endereço eletrônico supracitado.

**Art. 12. DA PREMIAÇÃO:** Na Fase II, os estudantes que atenderem à nota de corte postada pelo site serão agraciados com medalhas de ouro, prata e bronze, bem como certificados.

§ 1º. Na Fase III, os primeiros colocados de cada modalidade receberão troféus e medalhas da Olimpíada Brasileira do Saber (OBS).

Inciso I. A inscrição dos sete (7) alunos que representarão a escola na Fase III estará condicionada à decisão legal da escola, levando em consideração as maiores notas obtidas por estes alunos. Serão

convidadas, no máximo, três (3) escolas por município para a fase presencial. Esses alunos não interferem na cota de cada Estado. Eles serão adicionados à lista de estudantes selecionados na Olimpíada Estadual.

**Art. 13. DA REVISÃO:** Não serão aceitos pedidos de revisão dos exames da Fase III presencial.

**Art. 14. DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional, depois de ouvidos os Coordenadores Estaduais e a Comissão Pedagógica.

**Art. 15. LOGOTIPO DO EVENTO:** O logotipo do evento faz parte de seu patrimônio. Fica expressamente proibida a utilização do mesmo sem a permissão dos organizadores.

**A Fase I da OBS será realizada na quinta-feira, 12/03/19, no horário mais conveniente para cada Escola e em nenhum outro dia, sem exceções.**